

tê Dirigente na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas nas dependências utilizadas nos campeonatos, competições ou torneios.

Pena: Suspensão da entidade, na modalidade, categoria e sexo, até que se cumpram as exigências.

VII - Possibilitar a participação em eventos desportivos de quem esteja cumprindo pena.

Pena: Suspensão da entidade, na modalidade, categoria e sexo, de 15 dias a um ano.

VIII - Demonstrar desinteresse no resultado da competição, comprovado por autoridades de ofício, objetivando a escolha de adversários futuros ou beneficiar terceiros.

Pena: Suspensão da entidade, na modalidade, categoria e sexo, de 15 dias a um ano.

IX - Deixar de zelar pela disciplina dos componentes de sua delegação, bem como dos torcedores da entidade.

Pena: Suspensão da entidade, na modalidade, categoria e sexo, de 15 dias a um ano.

Das infrações cometidas pelos dirigentes e auxiliares Artigo 14 - Constituem infrações cometidas pelos dirigentes e auxiliares.

I - Obstar ou tentar impedir por qualquer meio o prosseguimento das provas.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

II - Dar causa a desistência ou ao não comparecimento da entidade, na modalidade, categoria e sexo, depois da inscrição.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

III - Praticar, dentro ou fora do local da competição, atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, emitir conceitos atentatórios à disciplina ou à moral desportiva e praticar atos objetivando distorcer resultados de partidas ou competições.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

IV - Agredir fisicamente qualquer membro de órgão subordinado à CEL ou SE, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto

Pena: Suspensão de 15 dias a dois anos.

V - Ofender moralmente qualquer membro de órgão subordinado à CEL ou SE, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: Advertência ou suspensão de 15 dias a um ano.

VI - Tentar agredir fisicamente qualquer membro de órgão subordinado à CEL ou SE, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

VII - Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

VIII - Desrespeitar o árbitro, seus auxiliares, dirigentes ou representantes da CEL ou SE ou entidades participantes, mesários, apontadores , representantes e atletas, a qualquer tempo.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

IX - Ordenar ao atleta que abandone a competição.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

X - Participar de rixa durante a competição.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

XI - Falsificar, participar da falsificação, contribuir para a falsificação, usar documentos falsos, permitir seu uso por outrem ou prestar informações inexatas ou omitir quaisquer informações que possibilitem a inscrição ou participação de atletas em competições ou a fim de servir de provas junto à Justiça Desportiva e órgãos da CEL ou SE.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

XII - Deixar de zelar pela disciplina dos componentes da delegação que chefia , inclusive dirigentes ou atletas em cumprimento de penas impostas pela Justiça Desportiva, bem como pela disciplina dos torcedores de sua entidade.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

XIII - Incitar, utilizando-se de gestos e palavras, seus atletas e torcedores, contra as decisões dos árbitros

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

Parágrafo Único - As infrações acima tipificadas, se praticadas por médicos, preparadores físicos, enfermeiros e/ou massagistas, sujeitam-nos às mesmas penalidades previstas para os dirigentes e auxiliares.

Das infrações praticadas pelos atletas

Artigo 15 - Constituem infrações cometidas pelos atletas.

I - Desrespeitar o árbitro e seus auxiliares, dirigentes ou representantes da CEL ou SE ou entidades participantes, a qualquer tempo.

Pena: Advertência ou suspensão de 3 dias a um ano.

II - Agir com deslealdade durante a competição ou retardar-lhe o andamento através de propositadas e reiteradas interrupções.

Pena: Suspensão de três dias a um ano.

III - Agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à CEL ou SE ou a entidades participantes dos eventos desportivos.

Pena: Suspensão de 15 dias a dois anos.

IV - Tentar agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à CEL ou SE ou a entidades participantes dos eventos desportivos.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

V - Ofender moralmente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à CEL ou SE ou dirigentes de entidades participantes de eventos desportivos.

Pena: Advertência ou suspensão de 15 dias a um ano.

VI - Ofender moralmente pessoas do público durante a competição.

Pena: Advertência ou suspensão de 15 dias a um ano.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

VIII - Participar de rixa.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

IX - Solicitar ou concordar com a sua inscrição por mais de uma entidade durante a temporada.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

X - Recusar-se a atender intimação para comparecer perante órgão da Justiça Desportiva, CEL ou SE, salvo por motivo de força maior.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

XI - Omitir qualquer irregularidade que o impeça de se inscrever ou de participar nos eventos, ocasionando dessa forma, inscrição e participação irregular .

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

XII - Falsificar documento de identidade ou usar documento falso para obter inscrição ou participar dos eventos.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

XIII - Praticar desordens e atos de indisciplina no Município sede do evento, a qualquer momento, durante o evento.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

XIV - Incitar seus companheiros e os torcedores, por gestos e palavras, contra os árbitros e seus auxiliares.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

XV - Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

Parágrafo Único - Na hipótese de caber punição a atleta cujo limite de idade esteja para vencer, aplicar-se-á à entidade a qual ele pertença, a mesma sanção, na modalidade, categoria e sexo.

Das infrações cometidas pelos árbitros e seus auxiliares

Artigo 16 - Constituem infrações cometidas pelos árbitros e seus auxiliares:

I - Não relatar por escrito, imediatamente após o encerramento da partida ou disputa, as infrações disciplinares ocorridas ou deixar de entregar ao órgão competente, de imediato, logo após a partida ou disputa, o relatório elaborado.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

II - Permitir a presença de pessoas estranhas no local da competição, durante o seu transcorrer.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

III - Abandonar a competição antes do seu término, salvo por motivo de força maior ou incapacidade física superveniente.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

IV - Dirigir-se a seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício e às pessoas do público, em termos ofensivos ou em tonalidade de voz incompatível com as normas de educação.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

V - Agredir fisicamente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Pena: Suspensão de 15 dias a dois anos.

VI - Tentar agredir fisicamente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

VII - Ofender moralmente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Pena: Advertência ou suspensão de 15 dias a um ano.

VIII - Deixar de comparecer à secretaria do órgão da Justiça Desportiva ou à sede do Comitê Dirigente quando legalmente convocado.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

IX - Deixar de observas regras oficiais quando das competições.

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

X - Deixar de relatar a demonstração de desinteresse na competição, pelas equipes ou atletas participantes, objetivando a escolha de adversários ou beneficiando terceiros

Pena: Suspensão de 15 dias a um ano.

Das infrações cometidas por dirigentes, auxiliares, atletas e árbitros contra membros das Comissões Disciplinares e do Tribunal de Justiça Desportiva

Artigo 17 - Desrespeitar ou ofender qualquer membro das Comissões Disciplinares e do Tribunal de Justiça Desportiva durante ou após a audiência ou sessão, insurgindo-se contra o resultado do julgamento.

Pena: Suspensão de um a dois anos ou cassação do registro na CEL e eliminação dos eventos da CEL.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 - Os Delegados e Inspetores Regionais de Esporte e Lazer, o Diretor da Divisão de Esporte e os Dirigentes Regionais de Ensino indicarão, nominalmente, ao Auditor Presidente do T.J.D., até o dia 15 de março, a cada biênio (anos pares), o Auditor Presidente e Auditores, bem como o Procurador, que comporão as Comissões Disciplinares Permanentes, cabendo ao Coordenador de Esporte e Lazer a designação dos mesmos.

Parágrafo Único - Os Auditores e o Procurador das Comissões Disciplinares Especiais serão designados pelo Coordenador de Esporte e Lazer dentre pessoas de sua confiança, indicadas pelo Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 19 - Os Auditores efetivos e suplentes , estes no número máximo de três e o Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva serão de livre designação do Coordenador de Esporte e Lazer.

Artigo 20 - O mandato dos Auditores e do Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares Permanentes, terá a duração de dois anos, sendo permitida a recondução. O mandato dos membros das Comissões Disciplinares Especiais será encerrado ao término do julgamento dos feitos.

Artigo 21 - Os Auditores e o Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva estão impedidos de participar das sessões relativas a processos nos quais participaram como membros das Comissões Disciplinares.

Artigo 22 - Os membros dos órgãos da Justiça Desportiva portarão credenciais, das mesmas constando o prazo de validade do mandato, garantindo-lhes livre acesso a todos os locais onde se realizem eventos oficiais patrocinados pela SJEL, bem como em suas instalações cedidas ou locadas em todo o Estado de São Paulo.

Artigo 23 - Os Auditores Presidentes das Comissões Disciplinares deverão encaminhar requerimentos à Autoridade Policial, solicitando a instauração de inquéritos policiais ou lavratura de termo circunstanciado relativo a prática de atos tipificados como crimes ou contravenção penal praticados por qualquer cidadão presente aos eventos da SJEL ou CEL.

Artigo 24 - O recurso contra a decisão da Chefia do Comitê Dirigente quando dos expedientes e representações referentes a infrações a Regulamentos não capituladas no Código de Justiça Desportiva, deverá ser dirigido ao Auditor Presidente da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva competente, no prazo fixado no Regulamento Geral Administrativo, devendo o Auditor Presidente designar a audiência para o julgamento, na qual, após o parecer do Procurador, os Auditores votarão decidindo o recurso.

Artigo 25 - As penalidades de multa deverão ser recolhidas para o Fundo Especial de Despesas da CEL, a partir da publicação da decisão condenatória. O não pagamento da multa implicará na suspensão da Entidade, na modalidade categoria e sexo, enquanto não liquidar a obrigação.

Artigo 26 - Ficará impedido de exercer o cargo de Auditor ou Procurador das Comissões Disciplinares ou Tribunal de Justiça, o membro da Justiça Desportiva que vier a ser condenado pela Justiça Desportiva, por infração disciplinar ou a Regulamentos prevista neste Código, ou pela Justiça Comum, por crime ou contravenção penal que importe em comportamento imoral a critério do Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 27 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na legislação penal e processual penal em vigor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - Nenhum ato administrativo poderá prejudicar as decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva.

Artigo 29 - Este Código entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HABITAÇÃO

Secretário: **BARJAS NEGRÍ**

Av. Brig. Faria Lima, 2.954 - Jardim Paulistano

CEP 01451-901 - Tel. 3078-5911

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS

Ata da 2ª Sessão Ordinária, de 14-1-2003

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e três, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2954 - 4º andar, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, sob a Presidência da Senhora Cibele Riva Rumel. Presentes os Senhores Representantes conforme a competente lista de presença. Às dez horas havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: 01 - Leitura e discussão da Ata da 01ª Sessão Ordinária/2003, a qual posta em votação foi considerada aprovada. 02 - Leitura da correspondência recebida. 03 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5483 referente ao Condomínio de Interesse Social “Dr. Romeu Santoni II”, no Município de São Carlos, tendo como interessada Cia. Hab. Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP. Por solicitação da Presidência e acatada pela unanimidade dos presentes, solicita esclarecimentos ao Corpo de Bombeiros para definição do parecer e teve sua análise prorrogada para 21/01/2003. 04 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5517 referente a Regularização do Loteamento de Interesse Social “Sem Denominação”, no Município de Guarulhos, tendo como interessado Ederval Pereira Landim. Por solicitação do Representante da CETESB e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 04/02/2003. 05 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5612 referente ao Loteamento “Residencial Maiolini”, no Município de Presidente Prudente, tendo como interessada Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. Por solicitação do Representante da SMA e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 04/02/2003. 05 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5612 referente ao Loteamento “Residencial Maiolini”, no Município de Presidente Prudente, tendo como interessada Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. Por solicitação do Representante da SMA e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 11/02/2003. 06 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5647 referente a Regularização do Conjunto Habitacional “Buritizal A1”, no Município de Buritizal, tendo como interessada C.D.H.U. Após discussão o projeto foi indeferido pelo Representante da SMA. 07 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5697 referente ao Loteamento “Jardim Santa Rita”, no Município de Cajati, tendo como interessado Avi Oliveira Empreendimentos S/C Ltda. Após discussão os Representantes da PGE, SMA, CETESB, ELEKTRO e SABESP, consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 021/2003. 08 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5701 referente ao Conjunto Habitacional “Martinópolis G”, no Município de Martinópolis, tendo como interessada C.D.H.U. Por solicitação do Representante da SMA e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 11/02/2003. 09 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5737 referente ao Loteamento “Parque das Árvores”, no Município de Oriente, tendo como interessado Osvaldo Vieira de Abreu. Após discussão os Representantes da PGE, SMA, CETESB e SABESP, consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 022/2003. 10 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5738 referente ao Loteamento “Residencial Paiol Velho”, no Município de Santana de Parnaíba. Por solicitação do Representante da SMA e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 11/03/2003. 11 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5767 referente ao Condomínio Residencial Fechado “Don Domênico”, no Município de Guarujá, tendo como interessada Guarujá Veículos Construções Ltda. Por solicitação da Presidência e acatada pela unanimidade dos presentes, solicita esclarecimento do parecer do Corpo de Bombeiros e teve sua análise prorrogada para 21/01/2003. 12 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 5801 referente ao Condomínio Residencial Fechado “Bella Vista”, no Município de Guarulhos, tendo como interessada Grabman Stone Incorporação e Construção Ltda. Por solicitação da Presidência e acatada pela unanimidade dos presentes, solicita esclarecimentos do Corpo de Bombeiros para definição do parecer e teve sua análise prorrogada para 21/01/2003. 13 - Análise do protocolo 5295 referente ao Loteamento Residencial “Anhumas”, no Município de Campinas, tendo como interessado Felício Tadeu Bragante. Após discussão o Representante da SMA apresentou exigências técnicas e por solicitação do Representante da CETESB e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 11/02/2003. 14 - Análise do protocolo 5814 referente ao Loteamento “Nenê Cega”, no Município de Itapira, tendo como interessada S.M.R. de Itapira Construções e Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da SMA apresentou exigências técnicas e os Representantes da PGE e CETESB consideraram o projeto aprovado. 15 - Análise do protocolo 5815 referente ao Loteamento “Jardim Anteghini”, no Município de Leme, tendo como interessado Hugo José Anteghini. Após discussão os Representantes da SMAe CETESB apresentaram exigências técnicas e os Representantes da PGE e ELEKTRO consideraram o projeto aprovado. 16 - Análise do protocolo 5816 referente ao Loteamento “Residencial Dunamis”, no Município de São José dos Campos, tendo como interessado Carlos Lemes. Após discussão o projeto foi indeferido pelo Representantes da PGE e o Representante da SABESP apresentou exigências técnicas e os Representantes da SMA, CETESB e BANDEIRANTE consideraram o projeto aprovado. 17 - Análise do protocolo 5817 referente ao Loteamento “Jardim Santa Julia”, no Município de São José dos Campos, tendo como interessado Ropsime Keutenedjün Milani. Após discussão o Representante da SABESP apresentou exigências técnicas, por solicitação do Representante da SMA e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 11/03/2003 e os Representantes da PGE, CETESB e BANDEIRANTE consideraram o projeto aprovado. 18 - Análise do protocolo 5818 referente ao Loteamento Habitacional “Nipão C”, no Município de Nipoã, tendo como interessada Prefeitura Municipal de Nipoã. Após discussão o Representante da SMA apresentou exigências técnicas e por solicitação do Representante da SABESP e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 28/01/2003 e os Representantes da PGE e CETESB consideraram o projeto aprovado. 19 - Análise do protocolo 5819 referente ao Loteamento “Residencial 14 Bis”, no Município de São José dos Campos, tendo como interessada Cooper-Lotes ADC-CTA. Após discussão o projeto foi indeferido pelo Representantes da SMA e o Representante da CETESB apresentou exigências técnicas e os Representantes da PGE, BANDEIRANTE e SABESP consideraram o projeto aprovado. 20 - Análise do protocolo 5820 referente ao Loteamento Residencial Popular “Vila Conquista”, no Município de Americana. Tendo como interessado ASTA - Associação dos Sem Teto de Americana. Por solicitação do Representante da CETESB e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 11/02/2003, após discussão o Representante da SMA apresentou exigências técnicas e o Representante da PGE considerou o projeto aprovado. 21 - Análise do protocolo 5821 referente ao Loteamento Residencial de Interesse Social “Vitória”, no Município de Americana, tendo como interessada ASTA - Associação dos Sem Teto de Americana. Por solicitação do Representante da CETESB e

acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 11/02/2003, o Representante da SMA apresentou exigências técnicas e o Representante da PGE considerou o projeto aprovado. Assuntos Gerais/Antecipações 22 - Análise do protocolo 5538 referente ao Loteamento “Jardim Boa Vista - 3ª Gleba”, no Município de Orlândia, tendo como interessado Prefeitura Municipal de Orlândia. Após discussão os Representantes da PGE, SMA e CETESB consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 023/2003. 23 - Análise do protocolo 5739 referente ao Loteamento Residencial “Portinari”, no Município de Presidente Prudente, tendo como interessado Shichiro Matsuda e Skio Sammi. Após discussão os Representantes da PGE, SMA, CETESB e SABESP consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 024/2003. 24 - Análise do protocolo 5207 referente ao Loteamento Residencial e Comercial “Estância Irene”, no Município de Porangaba, tendo como interessado Rogério Fogaça & Cia. Ltda. Após discussão o projeto foi indeferido pelos Representantes da SMA e SABESP. 25 - Análise do protocolo 5620 referente ao Loteamento “Estância Ecológica Paraíso I”, no Município de Cristais Paulista, tendo como interessada Maria do Rosário de Moraes Almeida e Outros. Após discussão o projeto foi indeferido pelo Representante da SMA. 26 - Análise do protocolo 5690 referente ao Loteamento “Portal das Estrelas”, no Município de Boituva, tendo como interessado Empreendimentos Imobiliários Sartorelli Ltda. Após discussão o projeto foi indeferido pelo Representante da SMA. 27 - Análise do protocolo 5809 referente ao Núcleo Habitacional “Monte Aprazível”, no Município de Morungaba, tendo como interessada Euza Polydoro e Outros. Após discussão os Representantes da SMA e SABESP apresentaram exigências técnicas. Assuntos Gerais: 1 - Pedidos de Desmembramentos - Acordado encaminhamento pela Presidência ao Secretário da Habitação e deste ao Secretário do Meio Ambiente, para continuidade dos procedimentos anteriores, pelas respectivas Agências Ambientais.

Correspondência Recebida: 1 - Marcos Nielson - Protocolo 5573 - Loteamento Residencial Porto Seguro - Campinas. Solicita autorização para continuidade de análise do protocolo. Deferido. Aprovada na Sessão de 21-01-2003.

MEIO AMBIENTE

Secretário: **JOSÉ GOLDEMBERG**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros

CEP 05489-900 - PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 10, de 25-2-2003

Dispõe sobre a formação de grupo de trabalho, formado por técnicos do SEAQUA, para análise e deliberação sobre o licenciamento do RODOANEL “Mário Covas” - trechos norte, sul e leste

O Secretário de Estado do Meio Ambiente

Considerando o imperativo constitucional que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações acrescidas de toda a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de encaminhamento de estudos e discussões que embasem a tomada de decisão sobre a viabilidade ambiental e o conseqüente licenciamento do Rodoanel “Mário Covas”, nos trechos norte, sul e leste;

Considerando a importância dessa obra para o Estado de São Paulo, uma vez que grande parte do transporte de cargas é realizado por rodovias, principalmente o transporte de cargas especiais, que demanda operações planejadas e de alto custo, pois utilizam atualmente as malhas viárias radiais da região metropolitana para alcançar o Porto de Santos;

Considerando a importância dessa obra para a Região Metropolitana de São Paulo, já que a mesma irá possibilitar a interligação de rodovias que dão acesso a outros Estados e municípios;

Considerando a necessidade de melhoria da qualidade de vida das pessoas que necessitam de transporte rodoviário para locomoção, uma vez que o tempo gasto no trânsito é aumentado pelos veículos que de passagem para outras regiões do Estado e do país, utilizam-se das avenidas marginais aos rios Tietê e Pinheiros;

Considerando o grau de influência que a obra possa vir a ter na Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da cidade de São Paulo (parcela da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica), evidenciando a necessidade de sua proteção em face dos importantes biomas, cuja manutenção biológica deve ser garantida;

Considerando os eventuais reflexos sobre o crescimento e o deslocamento da população da região metropolitana em direção às suas áreas periféricas, fenômeno que já vem ocorrendo;

Considerando os reflexos que a obra poderá ter nos reservatórios de água da Cantareira/ Billings e Guarapiranga, responsáveis pelo abastecimento da RMSP;

Considerando a possibilidade de alteração da qualidade do ar, água e solo tanto na RMSP quanto na área de influência direta do Rodoanel;

Considerando a probabilidade da desconcentração das atividades econômicas, bem como mudança de direção de seu desenvolvimento, com conseqüentes problemas de ordem fundiária, comum às zonas periféricas;

Resolve:

Artigo 1º - Criar um Grupo de Trabalho, com técnicos de todos os órgãos do SEAQUA cujas atividades estão direta ou indiretamente envolvidas com a problemática do Rodoanel, com o objetivo de analisar o Estudo de Impacto Ambiental relativo ao processo de licenciamento, propondo encaminhamentos para subsidiar a tomada de decisão do CONSEMA.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho deverá produzir relatório técnico conclusivo assinado por todos os seus membros.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho contará, sempre que necessário, com suporte das áreas técnicas da Secretaria do Meio Ambiente, do Instituto Geológico, Instituto Florestal, Instituto de Botânica, da Fundação Florestal e da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, para o desenvolvimento das atividades que lhe foram atribuídas.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes técnicos:

* CPRN: - Eng.º João Antônio Fuzaro, Rg. 7.609.280.

* DAIA: - Eng.º Pedro José Stech, Rg. 6.527.732-6, Geol. Marcos Matiusso Marques, Rg. 8.780.201, Geól. Roberto Takahashi, Rg. 6.543.878.

* DEPRN: - Dir. Roberto Guimarães Mafra, Rg. 3.300.839, Geól. Dirceu Pagotto Stein, Rg. 4.635.943.

* DUSM: - Geól. Celso Mazzottini Saes, Rg. 6.429.404-3.

* CPLA: - Adv. Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, Rg. 5.663.776-7, Geól. Lúcia Maria Soldatelli, Rg. 602.259.210-6.

* Instituto Florestal: - Eng.º Valdir de Cicco, Rg. 8.347.476, Eng.º Hélio Yoshiaki Ogawa, Rg. 3.352.184.

* Instituto de Botânica: - Eng.º Luiz Mauro Barbosa Rg. 4.722.918, Eng.º Dácio Roberto Matheus, Rg. 12.203.631.

* Instituto Geológico: - Eng.º Hélio Shimada Rg. 3.847.958-8.

* Fundação Florestal - Eng.ª Antônia Pereira de Ávila Vio Rg. 3.847.958-8.